



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.417

De 07 de janeiro de 1988

Dispõe sobre revalorização da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária legislativa de 06 de janeiro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 1º de janeiro de 1988, passam a ser os seguintes :-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - Cz\$</u>
SM .....	5.856,00
01 .....	11.368,00
02 .....	11.688,00
03 .....	11.984,00
04 .....	12.504,00
05 .....	13.008,00
06 .....	13.680,00
07 .....	14.336,00
08 .....	15.192,00
09 .....	15.920,00
10 .....	16.928,00
11 .....	17.928,00
12 .....	19.072,00
13 .....	20.208,00
14 .....	21.528,00
15 .....	22.800,00
16 .....	24.232,00
17 .....	25.672,00
18 .....	27.392,00
19 .....	29.152,00
20 .....	30.672,00
21 .....	32.592,00
22 .....	34.448,00
23 .....	36.504,00
24 .....	38.752,00
25 .....	40.728,00
26 .....	43.104,00



002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

ESCALA DE REFERÉNCIAS PARA HORISTASVALOR - Cr\$

REFERÊNCIA "A"	.....	360,96
REFERÊNCIA "B"	.....	289,92
REFERÊNCIA "C"	.....	170,88

Artigo 2º - O valor do salário família será sempre reajustado nos termos da legislação federal.

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não de Instituição da Previdência Social, sob denominação de regime de pensionista, serão reguladas pelas disposições da Lei Municipal nº 1 939, de 21 de novembro de 1972.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de janeiro de 1988 ( mil novecentos e oitenta e oito ).

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSE MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n°s. 173 e 174 do livro competente nº 25.

PROCESSO N° 1.860/72 - "PC"